



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL FIEIX 2017**  
**PROGRAMAS**



A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de recursos de Custeio, do Fundo de Incentivo à Extensão - FIEIX para servidores da UFSM coordenadores de ações de extensão.

## 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	01/12/2016 a 02/03/2017
Período de avaliação das Propostas	07/03 a 20/03/2017
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	22/03/2017
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	23/03 a 26/03/2017
Período de avaliação dos Recursos	27/03 a 03/04/2017
Divulgação do Resultado Final	04/04/2017
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	05/04 a 20/04/2017
Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	24 a 28/04/2017
Prazo para execução financeira	Até 30/09/2017
Validade das bolsas	01/05 a 31/12/2017
Preenchimento do Relatório Final	01/12/2017 a 31/12/2017
Período de validação do Relatório Final pela Comissão	02/01 a 28/02/2018

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEIX), partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2016, e de outros aportes disponíveis na Instituição, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias.

**2.2** Os recursos do FIEIX são destinados ao incentivo de ações de extensão, necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no SIE e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado” até as 17h do dia 24 de fevereiro de 2017, com data de encerramento a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**2.3** Os recursos serão disponibilizados a Programas que se enquadrem nas áreas temáticas abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2017:

- a) Artes e Letras;
- b) Comunicação;
- c) Cultura;
- d) Desenvolvimento Regional;
- e) Direitos Humanos e Justiça;
- f) Educação;
- g) Esportes;
- h) Meio Ambiente;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia e Produção;
- k) Trabalho.

**2.4** Cada solicitação deverá ser atendida com os valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 15.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), com base na avaliação de mérito (Anexo 1). A ação deverá estar caracterizada no SIE como Programa.

**2.5** Recursos destinados a Eventos, Cursos e Produtos (elaboração/divulgação) de Extensão poderão ser concedidos, a critério das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias, com valores pleiteados até um limite máximo de R\$ 3.000,00.

**2.6** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas: Diárias (sujeito à disponibilidade de teto do centro); Auxílio Financeiro a Estudantes; Passagens e Despesas com Locomoção; Material de Consumo; Serviços de Terceiros – pessoa física; Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; Obrig. Tribut. e Contrib-Op. Intra-Orçamentárias; e Materiais Permanentes (de capital), observada a disponibilidade orçamentária da instituição, sendo vedada a aquisição dos itens indicados no Anexo 2. Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para operacionalização das ações propostas.

**2.7** Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo 3), o “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pelas Comissões de Extensão e/ou Gabinetes de Projetos, sob justificativa.

**2.8** A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada ação, sendo vedada a consolidação de recursos de ações diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.

**2.9** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados até 30/09/2017 serão recolhidos para utilização pela Pró-Reitoria de Extensão, não sendo permitido o repasse de valores não executados até esta data às Direções dos Centros ou outros (Coordenações, Departamentos etc.). É de responsabilidade dos Gabinetes de Projetos (GaPs) o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

**2.10** Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

**2.11** A ação terá cancelado o pagamento de bolsas e a execução dos demais recursos orçamentários em caso de suspensão das atividades e/ou em caso de afastamento/inativação superior a 30 dias do coordenador da ação, o que deverá ser comunicado ao GAP por meio de formulário próprio.

### **3. REQUISITOS DO SOLICITANTE**

**3.1** Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/orientador de ação de extensão com registro no SIE de acordo com item **2.2**.

**3.2** Estar lotado na Unidade Universitária para cujo Edital se candidata.

**3.3** Estão **impedidos** de concorrer:

**3.3.1** Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**3.3.2** Coordenadores que tenham ação contemplada com recursos PROEXT a serem executados no ano de 2017 (Programa contemplado com Edital PROEXT 2016) ou que sejam candidatos ao Edital FIEX – PROJETOS no ano de 2017.

**3.4** Serão desclassificados:

**3.4.1** O coordenador que tenha ação contemplada com recursos PROEXT a serem executados no ano de 2017;

**3.4.2** O coordenador que submeter simultaneamente proposta ao Edital FIEX – PROJETOS no ano de 2017.

**3.4.3** O solicitante que submeter mais de uma ação de extensão neste Edital.

**3.4.4** Possuir pendências junto aos Gabinetes de Projetos (GaPs) das Unidades Universitárias, entendendo-se por pendência: a não avaliação das ações de extensão no SIE na data determinada pela PROPLAN para este fim; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2016; a não avaliação das ações de extensão no Sistema de Editais; a não apresentação do Programa ou Projeto na JAI ou outro evento acadêmico de extensão, sem justificativas; outros problemas pertinentes à execução das ações, a critério de cada Unidade Universitária.

#### **4. DA BOLSA**

**4.1** A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de 01/05/2017.

**4.2** A seleção do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM. Obrigatoriamente, cada Programa deverá oferecer, no mínimo, 2 (duas) bolsas, por até oito meses. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos acadêmicos, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

**4.3** A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

**4.4** Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIEEX serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

#### **5. REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO**

**5.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio, ou subsequente ou tecnológico.

**5.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo 4), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**5.3** Estar registrado no programa de extensão vigente, na categoria de “participante ou colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**5.4** Ter participado do Curso de Formação em Extensão Universitária e ter concluído, pelo menos, as atividades EAD até a data de sua indicação como bolsista.

**5.5** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**5.6** Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**5.7** Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

**5.8** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

**5.9** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

**5.10** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

## **6. INSCRIÇÃO**

**6.1** Período: 01 de dezembro de 2016 a 02 de março de 2017.

**6.2** Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal do Professor e Portal do Servidor da UFSM.

**6.3** Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

**6.3.1.** Anexo 3 - Ficha de inscrição FIEEX – 2017 preenchida.

**6.3.2.** Relatório SIE 1.2.1.20.1.01.

**6.3.3.** Documento comprobatório caso o coordenador da ação tenha histórico e/ou experiência extensionista em suas atividades acadêmicas, podendo ser o relatório obtido no SIE (1.2.1.20.1.03 Projetos do participante) e/ou currículo Lattes, considerando os cinco últimos anos (a partir de 01/01/2012).

**6.3.4.** Carta de Aceite dos atores externos beneficiados pela ação de extensão (modelo disponibilizado no Anexo 5).

**6.3.5.** Certificado do Apresentador do Trabalho apresentado na JAI ou outro evento acadêmico em 2016, relativo o programa a ser submetido ao Edital FIEEX 2017 – PROGRAMA que tenha sido contemplado com recursos FIEEX 2016.

**6.4** Todos os documentos exigidos deve ser salvos em formato pdf e anexados, via Portal da UFSM, no Sistema de Editais ("Solicitação de Bolsas e Auxílio para Projetos" ou "Bolsas para projetos").

**6.5** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão e os Gabinetes de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos e congestionamentos de redes.

## **7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**7.1** A avaliação do mérito e julgamento será realizada no período de 07 a 20 de março de 2017 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou por consultores indicados pela mesma, segundo critérios de seleção indicados no Anexo 1.

**7.2** Será desclassificada a proposta que não apresentar palavras-chave e público-alvo no relatório SIE 1.2.1.20.1.01, a ser gerado pelo Gabinete de Projetos, e que não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.

**7.3** A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2016, tanto pelas Comissões de Extensão das Unidades de Ensino como pela PRE, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2017. A PRE poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2016.

**7.4** Serão consideradas prioritárias as Ações de Extensão com: maior abrangência (público-alvo), contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos (produtos gerados), inserção de alunos de Graduação e Pós-Graduação, Técnico-Administrativos e Docentes.

**7.5** Os resultados preliminares serão divulgados até 22/03/17 pelos respectivos Gabinetes de Projetos e pela PRE nos sites da UFSM e da PRE. A listagem preliminar poderá ser alterada após o final do período de recursos.

**7.6** Recursos poderão ser encaminhadas no período de 23 a 26/03/2017 pelos portais.

**7.7** A avaliação dos recursos será realizada no período de 27/03 a 03/04/2017 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou por consultores indicados pela mesma. Os resultados finais serão divulgados até 04/04/2017.

**7.8** A indicação do bolsista deverá ser pelo portal, de 24 a 28 de abril de 2017.

**7.9** Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão, até 05/04/2017, para fins de divulgação e vinculação do coordenador como avaliador *Ad hoc* desta Pró-Reitoria, a listagem dos Coordenadores, Ações e Valores Contemplados.

**7.10** Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

## **8. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**8.1** O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI e/ou outro evento acadêmico de extensão, indicando que é ou foi bolsista “Programa FIEX/UFSM”.

**8.2** Os solicitantes que forem contemplados deverão preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<http://portal.ufsm.br/avaliacao>), até 31 de dezembro de 2017.

**8.3** O Relatório Final receberá um parecer da Comissão de Extensão correspondente até o dia 28 de fevereiro de 2018.

**8.4** O contemplado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos e relatórios concernentes ao FIEX durante a Jornada Acadêmica Integrada, e participar de comissões relacionadas ao FIEX e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.

**8.5** O contemplado passará, automaticamente, a compor o banco de avaliadores do Programa de Apoio à Extensão Universitária (PROEXT), devendo atuar na avaliação de ações de extensão do referido programa sempre que solicitado.

**8.6** O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios FIEX em 2018.

## **9. PUBLICAÇÕES**

**9.1** O contemplado deverá fazer referência ao “Programa FIEX/UFSM” em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**9.2** O programa aprovado neste edital está automaticamente sujeito a participar das ações do Programa Visibilidade - Programa Institucional sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, que visa a promover e divulgar jornalística e cientificamente as ações de extensão desenvolvidas pela UFSM.

**9.3** Visando a transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas aos programas contemplados: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

Santa Maria, 23 de novembro de 2016.

Profª. Dra. Teresinha Heck Weiller  
Pró-Reitora de Extensão